



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI N° CM-017/2024

*Institui o “Dia da Bíblia” no Município de Divinópolis.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Bíblia” a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de junho de 2024.

**Vereador Israel da Farmácia  
Presidente da Câmara em exercício**

**Vereador Zé Braz  
1º Secretário**

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**MGW****LQ4****ME9****X09**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI N° CM-050/2024

*Fica estabelecida a criação e a implantação da “Semana de Conscientização das Doenças Oculares” no município de Divinópolis, e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica estabelecida a criação e a implantação da “Semana de Conscientização das Doenças Oculares” no âmbito das escolas da rede municipal de Divinópolis.

Parágrafo único. A “Semana de Conscientização das Doenças Oculares” será anual e ocorrerá no mês de abril, em alinhamento com a campanha nacional “Abril Marrom”, dedicada à sensibilização sobre questões relacionadas à cegueira.

Art. 2º A Prefeitura e as Secretarias Municipais de Saúde e Educação serão responsáveis por promover e coordenar as atividades da semana de conscientização, visando o esclarecimento sobre doenças oculares e a promoção da saúde ocular nas crianças da rede municipal de ensino.

Art. 3º Durante a “Semana de Conscientização das Doenças Oculares” serão realizadas atividades educativas, palestras, exames oftalmológicos e demais ações que possam contribuir para a identificação precoce de problemas visuais nas crianças, com o objetivo de traçar um perfil da saúde ocular dos alunos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 4º A participação nas atividades da semana de conscientização será incentivada e divulgada amplamente nas escolas da rede municipal, visando a conscientização dos alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de junho de 2024.

***Vereador Israel da Farmácia  
Presidente da Câmara em exercício***

***Vereador Zé Braz  
1º Secretário***

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**EMJ****MGW****RKP****J1G**